

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Estudo Técnico Preliminar 31/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000004/2026-04

2. Objeto

A contratação de serviços técnicos especializados para a produção completa de vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação, produção e edição de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), com duração estimada de até 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos, contemplando a elaboração prévia de roteiro e storyboard (sequência de cenas planejadas para o conteúdo audiovisual), bem como o fornecimento de todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução e entrega do objeto.

2.2. A contratação deverá abranger, no mínimo: serviços de direção, captação de imagens internas e externas, captação aérea por meio de drone, gravação de áudio com equipamentos profissionais, produção de fotografias institucionais, criação de elementos gráficos e cenários (reais ou virtuais), eventual participação de ator e/ou atriz para apresentação e locução, edição completa de vídeo e áudio, inserção de trilha sonora, sonorização, tratamento de imagem, finalização e entrega do material em alta resolução (mínimo 4K).

2.3. Inclui-se, ainda, a produção textual do conteúdo a ser apresentado no vídeo, alinhado às diretrizes institucionais do CRCGO, bem como eventuais ajustes e revisões até a aprovação final. Caso aplicável, deverão ser observados os procedimentos de registro junto à Agência Nacional do Cinema (Ancine) e demais exigências legais pertinentes.

2.4. O produto final deverá ser entregue em prazo a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da conclusão das gravações, em formatos compatíveis para veiculação em diferentes meios digitais e institucionais.

3. Descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da comunicação institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), em consonância com seu Planejamento Estratégico, especialmente no que se refere à ampliação da transparência, valorização institucional e aproximação com a sociedade e com os profissionais da contabilidade.

3.2. O material audiovisual configura-se como ferramenta estratégica de comunicação e marketing institucional, capaz de promover, de forma dinâmica e acessível, a missão, visão, valores e principais atividades desempenhadas pelo CRCGO. Nesse contexto, a produção de um vídeo institucional contribuirá significativamente para a divulgação das ações do Conselho, ampliando sua visibilidade, credibilidade e alcance junto ao público interno e externo, incluindo profissionais contábeis, parceiros institucionais e a sociedade em geral.

3.3. Ressalta-se que, embora tenha sido produzido vídeo institucional no ano de 2024, a mudança de gestão ocorrida em 2026 enseja a necessidade de atualização do conteúdo, de modo a refletir as novas diretrizes, prioridades e estratégias adotadas pela atual administração. Tal atualização é fundamental para garantir que a comunicação institucional esteja alinhada com os objetivos estratégicos vigentes, bem como com a identidade e posicionamento da nova gestão.

3.4. Ademais, o registro audiovisual das atividades e valores institucionais do CRCGO possibilita a documentação histórica e a difusão de suas ações finalísticas, como o registro profissional, a fiscalização do exercício da profissão contábil e a promoção da educação continuada e da capacitação técnica. Esses registros também poderão ser utilizados em eventos institucionais, apresentações, campanhas educativas e demais iniciativas de comunicação, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

3.5. Destaca-se, ainda, que a utilização de recursos audiovisuais potencializa o alcance das mensagens institucionais, sobretudo no contexto da era digital, em que conteúdos em vídeo apresentam maior engajamento e capacidade de disseminação. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura a qualidade técnica necessária à produção, gravação e edição do material, garantindo um produto final compatível com os padrões profissionais exigidos e com a relevância institucional do CRCGO.

3.6. Por fim, a iniciativa encontra respaldo no interesse público, uma vez que o CRCGO, na qualidade de Autarquia Pública Federal, desempenha papel essencial na regulação, fiscalização e desenvolvimento da profissão contábil, impactando diretamente a sociedade. Assim, a produção do vídeo institucional contribuirá para dar maior transparência às suas ações, reforçar sua imagem institucional e ampliar o conhecimento público acerca de sua atuação e importância.

4. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|------------------------|-----------------------|
| Comunicação e Imprensa | Kamilla Lemes Gonzaga |

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados para a produção completa de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), incluindo todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção, conforme descrito a seguir:

5.2. Pré-produção:

Levantamento de informações institucionais e alinhamento com a equipe de Comunicação e Imprensa do CRCGO;

Elaboração de roteiro e storyboard do vídeo institucional, para aprovação prévia;

Planejamento logístico das gravações (definição de locais, cronograma, equipe e recursos técnicos).

Acessibilidade: Inclusão obrigatória de janela de **LIBRAS** e legendas em português (conforme padrão de acessibilidade em órgãos públicos)

5.3. Produção:

Captação de imagens internas e externas nas dependências do CRCGO e/ou outros locais previamente definidos;

Captação de imagens aéreas com uso de drone;

Disponibilização de equipe técnica qualificada (direção, cinegrafista, operador de drone, técnico de áudio, entre outros);

Utilização de equipamentos profissionais de gravação de vídeo em resolução mínima 4K;

Captação de áudio com equipamentos de alta qualidade;

Utilização de ator/atriz e/ou locutor profissional para apresentação e narração, previamente aprovados pela Coordenação da Comunicação e Imprensa.

5.4. Pós-produção:

Edição de vídeo e áudio, incluindo montagem e finalização;

Inserção de trilha sonora, efeitos sonoros e sonorização;

Tratamento de imagem e correção de cor;

Criação e inserção de elementos gráficos, legendas e vinhetas, previamente aprovados pela Coordenação da Comunicação e Imprensa;

Adaptação do conteúdo para diferentes formatos de exibição (ex: redes sociais, YouTube, eventos, apresentações institucionais);

Formatos de Entrega: O vídeo deve ser entregue em versão horizontal (padrão TV/YouTube) e vertical (otimizada para redes sociais/Instagram).

Realização de ajustes e revisões solicitadas pelo CRCGO até a aprovação final.

5.5. Entregáveis:

1 (um) vídeo institucional finalizado, sendo o mesmo entregue nos formatos vertical e horizontal, com duração de até 3min30s;

Arquivo digital em alta resolução (mínimo 4K) e versões otimizadas para uso em mídias digitais;

Entrega dos arquivos em mídia digital e/ou via plataforma online.

Observação técnica: Considerando a necessidade de padronização estética, qualidade técnica especializada e integração entre as etapas de produção audiovisual, o objeto contempla a entrega do material devidamente finalizado pela contratada, assegurando unidade narrativa e qualidade compatível com a finalidade institucional, sem prejuízo da atuação complementar da equipe interna do CRCGO na gestão, acompanhamento e validação do conteúdo.

5.6. Prazos

Apresentação do roteiro e storyboard: até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato; Execução das gravações: nos dias 28 e 29 de maio de 2026 impreterivelmente; Entrega da primeira versão do vídeo (corte inicial): até 3 (três) dias úteis após a finalização das gravações;

Prazo para ajustes e revisões: até 1 (um) dia útil por rodada de ajustes solicitados pelo CRCGO; Entrega da versão final: até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do corte inicial, considerando eventuais ajustes solicitados.

Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificados.

5.7. Garantias

A contratada deverá garantir a qualidade técnica do material entregue, observando padrões profissionais de imagem, áudio e edição;

Deverá assegurar a originalidade do conteúdo produzido, responsabilizando-se pelo uso regular de trilhas sonoras, imagens, vozes e demais elementos, respeitando direitos autorais e de imagem;

Garantia de realização de, no mínimo, 3 (três) rodadas de ajustes sem custos adicionais, após a entrega da versão preliminar do vídeo;

Correção, sem ônus adicional, de eventuais falhas técnicas identificadas no material final pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva;

Responsabilização pela substituição ou correção de quaisquer elementos que não estejam em conformidade com as especificações acordadas;
Cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à captação de imagens, uso de drone e, quando necessário, registro junto à Agência Nacional do Cinema (Ancine).

A presente especificação visa assegurar a entrega de produto final de alta qualidade, alinhado às necessidades institucionais do CRCGO e às boas práticas de comunicação pública.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de serviços/bens comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Caracteriza-se como serviço de Natureza não continuada, o objeto destina-se para entrega imediata, escopo, mediante Nota de Empenho.

As entidades interessadas em realizar o certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar Documentação fiscal atualizada do Estatuto ou Contrato Social.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao presente objeto.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A futura contratada deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Objetiva-se assegurar a condução responsável e sustentável das atividades relativas ao objeto da pretensa contratação, em consonância com a legislação ambiental vigente, com os princípios de preservação do meio ambiente e responsabilidade social, bem como alinhada à Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, presente no Eixo Ambiental, conforme art. 4 do Decreto nº 10.531/2020:

"Promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social."

6. Levantamento de Mercado

Durante o levantamento de mercado, analisou-se a forma como outras instituições públicas realizam contratações para atender demandas similares, procurando verificar dentre as soluções existentes qual melhor se compatibiliza com as necessidades do CRCGO.

Em relação à produção do vídeo institucional, pode-se elencar três possibilidades de soluções para atender a demanda:

Solução 1

| | |
|-----------------------|--|
| Descrição da Solução: | O serviço seria prestado por servidores do quadro de pessoal do CRCGO |
| Análise da Solução: | Esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente, uma vez que a instituição não possui servidores tecnicamente habilitados para a produção audiovisual em seu quadro de pessoal e não há possibilidade de abertura de vagas para provimento em concurso público devido ao Decreto Federal n. 10.185/2022, que extinguiu cargos da área da Comunicação. |

Solução 2

| | |
|-----------------------|--|
| Descrição da Solução: | O serviço seria prestado por colaboradores terceirizados. |
| Análise da Solução: | Esta solução demonstra-se inviável técnica e financeiramente. Apenas a contratação de pessoal não atende a demanda, pois seriam necessárias a aquisição de equipamentos profissionais e de softwares e a disponibilização de salas adequadas para gravação e edição. Exigiria ainda da Assessoria de Comunicação o planejamento de produções audiovisuais em fluxo contínuo para justificar a prestação do serviço, o que poderia gerar sobrecarga de trabalho nos servidores do Marketing Institucional e prejudicar a execução de outros serviços executados pelo setor. |

Solução 3

| | |
|-----------------------|---|
| Descrição da solução: | O serviço seria prestado por empresas terceirizadas conforme necessidade. |
| Análise da solução: | Esta solução demonstra-se viável técnica e financeiramente, com as seguintes vantagens: não exige aquisição de materiais ou adequação de infraestrutura; tipo de contratação sob demanda é mais fácil de ser gerenciado, uma vez que permite o planejamento do serviço que será solicitado conforme as necessidades da instituição no período; modo de contratação que vem sendo usado por outras instituições. |

Como se observa, considerou-se a Solução 3 como a melhor opção para atender demanda de serviços, porém, há necessidade de decidir de qual forma os itens deverão ser mensurados durante o contrato.

Subsolução 3.1

| | |
|-----------------------|---|
| Descrição da solução: | Serviço mensurado por hora/atividade |
| Análise da solução: | <p>Nessa modalidade de contratação seria necessário que a contratante definisse a quantidade de tempo (em horas) para execução de cada uma das atividades que envolvem a produção audiovisual (gravação, edição, locução, animação, legendagem, etc.). A modalidade poderia ser uma boa opção caso houvesse o aproveitamento de todos os materiais gerados em cada uma dessas atividades (imagens brutas, áudios, vinhetas, etc.) para criação de outros conteúdos, porém não há a infraestrutura adequada para armazenamento e tratamento desses materiais de forma viável no CRCGO. Além disso, a segmentação da produção geraria uma dificuldade maior no gerenciamento do contrato, uma vez que seria necessário solicitar vários serviços para a produção de um único vídeo. Um ponto negativo dessa modalidade de contratação é que a fiscalização deve se prover de meios que incentive a empresa contratada a realizar a prestação do serviço de forma efetiva e ágil. Como a Contratada receberá por hora técnica, seria mais vantajoso atender a demanda em maior tempo possível, o que poderia onerar a Administração Pública e gerar atrasos na entrega dos serviços.</p> <p>Portanto, considera-se essa solução inviável.</p> |

Subsolução 3.2

| | |
|-----------------------|--|
| Descrição da solução: | Serviço mensurado por vídeo |
| Análise da solução: | Essa solução é considerada viável, pois possibilita melhor gerenciamento do serviço, tanto pela contratada, que terá maior flexibilidade para executar as diferentes atividades que envolvem a produção audiovisual, como pela contratante, que demandará apenas a confecção de vídeos, sem necessidade de segmentar a produção em várias etapas, o que também facilitará o planejamento das demais ações de divulgação relacionadas à produção audiovisual. Outra vantagem é que a mensuração por vídeo produzido incentiva a empresa a prestar o serviço de forma mais rápida para receber o pagamento e executar outras demandas caso exista. |

Diante do exposto a solução mais viável e usual para a presente demanda é a Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviços **técnicos especializados para a produção completa de vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.**

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação, produção e edição de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), com duração estimada de até 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos, contemplando a elaboração prévia de roteiro e storyboard (sequência de cenas planejadas para o conteúdo audiovisual), bem como o fornecimento de todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução e entrega do objeto.

A contratação deverá abranger, no mínimo: serviços de direção, captação de imagens internas e externas, captação aérea por meio de drone, gravação de áudio com equipamentos profissionais, produção de fotografias institucionais, criação de elementos gráficos e cenários (reais ou virtuais), eventual participação de ator e/ou atriz para apresentação e locução, edição completa de vídeo e áudio, inserção de trilha sonora, sonorização, tratamento de imagem, finalização e entrega do material em alta resolução (mínimo 4K).

Inclui-se, ainda, a produção textual do conteúdo a ser apresentado no vídeo, alinhado às diretrizes institucionais do CRCGO, bem como eventuais ajustes e revisões até a aprovação final. Caso aplicável, deverão ser observados os procedimentos de registro junto à Agência Nacional do Cinema (Ancine) e demais exigências legais pertinentes.

O produto final deverá ser entregue em prazo a ser definido no instrumento contratual, contado a partir da conclusão das gravações, em formatos compatíveis para veiculação em diferentes meios digitais e institucionais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Produção audiovisual:

Considerando as necessidades do CRCGO e o plano de ações do setor de **Comunicação e Imprensa**, que será a unidade responsável pela solicitação e acompanhamento da produção audiovisual, estimam-se as seguintes quantidades a serem contratadas:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação, produção e edição de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), com duração estimada de até 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos, contemplando a elaboração prévia de roteiro e storyboard (sequência de cenas planejadas para o conteúdo audiovisual), bem como o fornecimento de todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução e entrega do objeto | SV | 1 |

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.466,04

A estimativa do valor da contratação foi feita por meio de pesquisa junto à fornecedores e busca através do COMPRAS.GOV.BR, conforme previsão da IN 65, principalmente, que encontra-se sumarizada no Mapa Comparativo abaixo:

| Item | Unid. | Qtd | Banco de Preços | Compras Gov | Média |
|------|---|-----|-----------------|---------------|---------------|
| 1 | A contratação de serviços técnicos especializados para a produção completa de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), incluindo todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção | 1 | R\$ 16.933,33 | R\$ 23.998,74 | R\$ 20.466,04 |

Valor Médio R\$ 20.466,04 (Vinte mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Considerou-se para estimativa a média entre os valores apresentados uma vez que a média fornece uma representação única e abrangente de um conjunto de dados, resumindo-o em um único valor. Isso facilita a comparação entre diferentes conjuntos de dados e a análise de tendências gerais. A média é uma medida quantitativa e objetiva, baseada em cálculos matemáticos. Essa característica a torna mais confiável e menos suscetível à influência de fatores subjetivos ou vieses pessoais, o que é crucial para garantir a imparcialidade na análise de dados.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gravação, produção e edição de 1 (um) vídeo institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), com duração estimada de até 3 (três) minutos e 30 (trinta) segundos, contemplando a elaboração prévia de roteiro e storyboard (sequência de cenas planejadas para o conteúdo audiovisual), bem como o fornecimento de todos os recursos técnicos, operacionais e humanos necessários à execução e entrega do objeto.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo da norma, como visto nas legislações citadas, é o de ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto (execução, fornecimento), mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame, caracterizando restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Entretanto, a obrigatoriedade do parcelamento ou adjudicação por itens não é absoluta, pois a divisão do objeto, em alguns casos, pode prejudicar a autonomia de escala e gerar outros custos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de atas autônomas para atendimento da aquisição.

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu legítima a reunião de elementos de mesmas características quando a adjudicação de itens isolados onerar o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme Acórdão 5.301/2013-TCU-2ª Câmara, Relator André Luís de Carvalho (peça 26, p. 5).

Assim sendo a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto, uma vez que se trata da contratação de mão de obra de uma única categoria, cabe destacar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2026, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

Projeto: 3017 – Comunicação Institucional

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Resultados e impactos esperados com a contratação de serviços de produção audiovisual:

- Fortalecimento da imagem institucional;
- Aprimoramento da comunicação com os públicos da instituição;
- Elaboração de produtos mais atrativos ao público;
- Melhor alcance e engajamento nas redes sociais oficiais;
- Redução da sobrecarga de trabalho dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo setor de Marketing Institucional.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a produção audiovisual, haverá necessidade de acompanhamento das gravações de imagens e entrevistas necessárias, conforme planejamento específico elaborado.

Além disso, CRCGO nomeará funcionários para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato, para atuação na fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Preliminar.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que os materiais gerados a partir dos serviços de produção audiovisual serão em formato digital, não implicando na geração de resíduos sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade está explicitada conforme os fatos apresentados acima.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DACIMAN GALVAO DE BRITO JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/04/2026 às 17:04:54.